PROJETO DE LEI Nº_____ DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Vereadora Professora Geli

"ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 3272, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 3272, de 05 de Dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica proibido o uso de telefone celular em salas de aula, durante o horário das aulas nas Escolas Municipais de Anápolis, ressalvando o uso para finalidades pedagógicas, sob orientação do(a) Professor(a) ou responsável pela sala de aula".

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2019.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia.

JUSTIFICATIVA

Essa propositura trata-se de um pedido dos professores que visam melhorar ainda mais a metodologia de trabalho despertando o interesse de seus alunos pelas aulas.

O uso do celular como ferramenta de aprendizagem trás inúmeros benefícios aos alunos, pois envolvem a possibilidade de se trabalharem projetos pedagógicos de forma criativa, de aproximar as escolas das evoluções tecnológicas, de promover acesso a informações de modo veloz para os estudantes e de oferecer aos professores um mecanismo que permita novas formas de apresentação de conteúdos.

Ademais a própria carta de compromisso do Juizado Especial da Criança e do Adolescente de Anápolis, elaborado e assinado pelos Gestores e Secretário de Educação, prevê a possibilidade de utilização de equipamentos tecnológicos em sala de aula desde que tenham finalidade pedagógica.

Por todo o exposto, entendemos que essa proposição contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação municipal, pelo que contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia.